



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

### CONTRATO;129/2024

#### TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 129/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº;147.164.966-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº-MG-1.204.194 SSP/MG, doravante denominado contratante, e o(a) **CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME**, estabelecida à Rua Padre Pedro Pinto nº2958ª, Bairro: Leticia, Belo Horizonte/MG, CEP:31.660-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº:25.563.263/0001-30, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr.(a), Enoch Dias Cangussu, Brasileiro, casado, comerciante inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº:079.660.915-20 portador(a) do RG nº.M:4.069.777, residente e domiciliado em Belo Horizonte na Rua: Heitor Sócrates Cardoso nº506, Bairro: Santa Amélia, CEP:31.560.320, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 34/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: CANGUSSU COMERCIO DE PAPEL LTDA					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
019	20	ROLO	32290 - Bombina Papel kraft - pardo medindo 60cm x 90m, aproximadamente 8kg (B.Paper)	99,0000	1980,00
020	16	ROLO	32291 - Bombina papel monolúcido, medindo 60cm x 180m, aproximadamente 7 kg (B.Paper)	110,0000	1760,00
024	200	Unidade	32386 - Cabeça de boneca P,M e G Cabeça Boneca Plástica para confecção de lembrancinhas. (BIBELÔ)	1,7000	340,00
027	500	UNIDADE	16852 - Caderno brochurao com pauta com 96 folhas capa mole. (CREDEAL)	5,7000	2850,00
028	500	Unidade	23844 - Caderno brochurão sem pauta com 60 folhas capa mole. (credeal)	4,3000	2150,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

034	30	UNIDADE	16858 - Caneta marca texto corpo plástico rígido opaco superfluorescente, 2 medidas de traço, 1mm para sublinhar e 3,6mm para destacar cores variadas com carga. (masterprinter)	1,2000	36,00
038	200	Unidade	32292 - Capa plástica preta (lassane)	0,3500	70,00
040	2100	UNIDADE	16860 - Cartolina gramatura 150, tamanho 50x66 cores variadas. (B.Paper)	0,6500	1365,00
043	10	CAIXA	16868 - Chamequinho amarelo pacote de 100 folhas caixa com 10 pacotes (suzano)	79,0000	790,00
044	10	CAIXA	32294 - Chamequinho azul pacote de 100 folhas caixa com 10 pacotes (suzano)	79,0000	790,00
046	10	CAIXA	32295 - Chamequinho marfim pacote de 100 folhas caixa com 10 pacotes (suzano)	79,0000	790,00
047	10	CAIXA	16867 - Chamequinho rosa pacote de 100 folhas caixa com 10 pacotes (suzano)	79,0000	790,00
048	10	CAIXA	32296 - Chamequinho verde pacote de 100 folhas caixa com 10 pacotes (suzano)	79,0000	790,00
060	10	METROS	32299 - Corda nyalon nº 08 (Ebg comercial)	1,3000	13,00
063	10	Unidade	32300 - Diário de classe bimestral de ingles (dimesc)	9,8000	98,00
064	10	Unidade	23849 - Diário de educação física mod.37. (dimesc)	8,9000	89,00
065	10	Unidade	32301 - Diário de educação religiosa mod. 37 (dimesc)	8,9000	89,00
068	50	Unidade	715 - DUREX GRANDE (koretex)	0,8000	40,00
074	400	UNIDADE	11270 - ENVELOPE PARDO PEQUENO (scryte)	0,1500	60,00
078	50	Unidade	32302 - Estilete grande corpo em acrílico rígido largo lamina de aço carbono medindo 1 mm (masterprinter)	1,9000	95,00
084	50	UNIDADE	16877 - Fita dupla face larga (koretex)	5,7000	285,00
088	20	UNIDADE	13254 - FITILHO GROSSO CORES VARIADAS (ladiflore)	3,8000	76,00
090	10	Unidade	23855 - Grampeador de papel grande, com Capacidade de até 40 folhas. (classe)	34,0000	340,00
096	50	CAIXA	16879 - Grampo 26/6 em aço niquelado caixa com 1.000unidades (masterprinter)	1,6000	80,00
104	100	CAIXA	32387 - Lápis de Cor, Cores vivas e intensas, Mina macia, Madeira 100% reflorestada Conteúdo da Embalagem, Estojo com 12 cores, Formato do Lápis Sextavado/ Hexagonal. (leonora)	3,5000	350,00
105	10	CAIXA	16884 - Lápis de cor sextavado, de boa qualidade, com 12 unidades (leonora)	3,5000	350,00
106	1000	UNIDADE	16885 - Lápis preto nº 2 corpo em madeira de boa qualidade (leonora)	0,2200	220,00
114	20	Pacote	32389 - Palitos de churrasco Espeto churrasco de madeira, Medidas: 3.5x250mm, Embalagem: 100 unidades. (stilo)	5,2500	105,00
115	20	Pacote	32390 - Palitos de Picolé Modelo: Ponta redonda, Material: Madeira , Medidas: 11,5cm x 8mm. Pacote com 100 unidades (stilos)	3,5500	71,00
117	20	CAIXA	32311 - Papel A4, formato 210mm x 297mm, 75g/m², caixa com 10 pacotes de 500 folhas (magnun)	248,0000	4960,00
120	100	UNIDADE	16893 - Papel cartão duplex fosco medindo 50 x 70cm (B.Paper)	0,8000	80,00
121	400	Unidade	880 - PAPEL COLOSET (B.Paper)	0,6500	260,00
127	10	ROLO	16895 - Papel sem fim branco rolo de 100 m (vamp)	150,0000	1500,00
130	200	Unidade	23861 - Pasta caixa arquivo morto em papelão. (polycart)	3,7500	750,00
136	200	UNIDADE	16896 - Pasta suspensa cartão duplo com etiqueta e plástico para identificação e prendedores plásticos (tp.pastas)	2,5000	500,00
147	50	Unidade	32337 - Pincel para pintura nº 10 (jocar)	1,8000	90,00
150	20	Unidade	32341 - Pistola de cola quente pequena (classe)	15,0000	300,00
151	20	Unidade	32340 - PISTOLA DE COLA QUNETE GARNDE (classe)	19,0000	380,00
159	10	ROLO	23872 - Plástico Auto Adesivo transparente, contact 45 cm x25 m 80 micra. (dac)	51,0000	510,00
163	10	Unidade	23864 - Registrador AZ , Formato 350mm x 280mm x80mm, (chies)	14,0000	140,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_\_

172	10	UNIDADE	12878 - TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMA E MINIMA INTERNA E EXTERNA (vollo)	40,0000	400,00
187	10	ROLO	32371 - TNT cor Branco Rolo de 100 m (santa fé)	108,0000	1080,00
188	10	ROLO	23869 - TNT Cores variadas (sortidas) Rolo de 100 m. (santa fé)	108,0000	1080,00
189	5	ROLO	32372 - TNT Cores variadas (sortidas) Rolo de 50 m (santa fé)	54,0000	270,0000
190	5	ROLO	32372 - TNT Cores variadas (sortidas) Rolo de 50 m (santa fé)	54,0000	270,00
<b>Valor Total:</b>				<b>29.432,00</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31/12/2024, contados do dia 26/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 29.432,00(vinte nove mil quatrocentos e trinta dois reais.).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</b></p> <p align="center">Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p align="center">CPL PÁG. ____</p>
---	---	---

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

## **8. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

## **10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL  
PÁG. \_\_\_

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Virgem da Lapa, 26 de Junho de 2024.

**DIÓGENES TIMO SILVA**

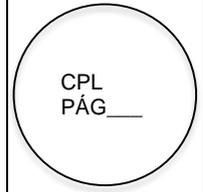
**Responsável legal do contratante**

**CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA**

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000  
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais  
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br



**ENOCH DIAS CANGUSSU**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_